



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI N° 52/70**

SÚMULA: Concede isenção de pagamento para aforamento perpétuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento ao Sr. WALDEMAR JOSÉ LEOCÁDIO, para o aforamento perpétuo da sepultura n° 39, da quadra 2-G, do Cemitério Público Municipal onde está sepultado seu filho PAULO LEOCÁDIO.

**ART. 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
Em 18 de junho de 1970.

Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 67/1970.**

**Autor: Executivo Municipal.**